C/2025/2611

6.5.2025

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11830 — UNICREDIT / BANCO BPM)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/2611)

1. Em 24 de abril de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— UniCredit S.p.A. («UniCredit», Itália),

— Banco BPM S.p.A. («Banco BPM», Itália).

A UniCredit vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo da totalidade do Banco BPM.

A concentração é efetuada mediante oferta pública de aquisição lançada em 28 de abril de 2025.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A UniCredit presta serviços de banca de retalho, comercial, privada e de investimento, e serviços de gestão de ativos e de seguros em Itália e no resto do mundo,

— O Banco BPM presta serviços de banca de retalho, comercial e de investimento, e serviços de gestão de ativos e de seguros.

3. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser indicada a seguinte referência:

M. 11830 — UNICREDIT / BANCO BPM

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).